



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
GABINETE DA REITORIA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-9320 – FAX: (48) 3721-8422
E-MAIL: gr@contato.ufsc.br

RELATO

O relato refere-se a aprovação das atividades de pesquisa de Murilo da Silva Espindola, cujo pedido foi submetido por meio do formulário de tramitação e registro, processo nº 2013.1184.

O processo citado solicita a aprovação do processo de doutoramento como uma atividade de pesquisa. Baseado na Resolução nº 053/CEPE/9531 de agosto de 1995, art. 11º, inciso I, entendo que o pedido se enquadra como uma atividade de “formação”. Saliento que o registro do processo de doutoramento como atividade de “formação” deve estar em consonância com o regime de trabalho de dedicação exclusiva (DE), Resolução nº 55/CEPE, de 01 de dezembro de 1994, art. 3º.

Desse modo, meu parecer é desfavorável à aprovação da solicitação supracitada. Recomendo que o solicitante reformule seu pedido de forma que este reflita seu tema de pesquisa e não seu processo de doutoramento. Adicionalmente, solicito que o proponente anexe o projeto de pesquisa em formato digital ao formulário de tramitação e registro e diminua a carga horária semanal nesta atividade para 10 (dez) horas semanais.

Não havendo mais a destacar, encerro meu relato.

Prof. Fabiano G. Wolf
Representante de Pesquisa
Câmara de Pesquisa e Extensão (CPE)